



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços - Didático-Pedagógicos, Lei nº 8.745 de 09/12/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUAÍNA. CONTRATA PATRÍCIA OLIVEIRA VELLANO: Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto, Classe "D", Nível 101, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o dia 31/10/2013. DATA E ASSINATURA: 23/08/2013, Ronano Pereira Oliveira - Diretor Geral Pro Tempore, pela Contratante e Patrícia Oliveira Vellano, Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços - Didático-Pedagógicos, Lei nº 8.745 de 09/12/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUAÍNA. CONTRATA KLAUBHER FEITOSA SILVA CRUZ: Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto, Classe "D", Nível 101, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o dia 31/10/2013. DATA E ASSINATURA: 23/08/2013, Ronano Pereira Oliveira - Diretor Geral Pro Tempore, pela Contratante e Klauber Feitosa Silva Cruz, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços - Didático-Pedagógicos, Lei nº 8.745 de 09/12/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUAÍNA. CONTRATA TALYCE DOS REIS FEITOSA: Prestação de serviços profissionais de Professor Temporário, Classe "D", Nível 101, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o dia 23/02/2014. DATA E ASSINATURA: 23/08/2013, Ronano Pereira Oliveira - Diretor Geral Pro Tempore, pela Contratante e Talyce dos Reis Feitosa, Contratada.

CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DO EDITAL Nº 21/2013

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, torna público que estarão abertas entre os dias 28 de agosto a 10 de setembro 2013 as inscrições para selecionar candidatos para o cargo temporário de Professor Substituto nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 da Lei nº 10.667/03, Decreto nº 4.748/03 e MP 431/08.

1.2 O prazo de validade da seleção será de um ano, prorrogável por mais um ano, no interesse da administração, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação dos resultados.

1.1 As informações sobre unidades, número de vagas, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, locais de inscrição, procedimentos de inscrição e seleção estarão disponibilizados no edital no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>.

ANTONIO DA LUZ JUNIOR
Diretor Geral Pro Tempore

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2013 - UASG 158099

Nº Processo: 2319900055201378. PREGÃO SRP Nº 17/2013 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado: COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO -BRASIL CENTRAL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telecomunicação de voz, nas modalidades: local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de entrocamentos digitais (E1) para o IFTM - Reitoria, itens 01.02, e 03. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/08/2013 a 07/08/2014. Valor Total: R\$118.597,84. Data de Assinatura: 08/08/2013.

(SICON - 26/08/2013) 158099-26413-2013NE800003

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, homologa e torna público o resultado do processo seletivo simplificado com vista à contratação de Professores Substitutos/Temporários para atuarem nas áreas de Botânica, Francês, Português/Espanhol e Português/Inglês, a que se refere o Edital nº 33

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013082700062

de 26 de julho de 2013, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e de acordo com o que consta no processo nº 23200.000461/2013-54, conforme quadros abaixo:

ÁREA: BOTÂNICA

Candidato	Nota 1ª fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Ana Isa Marquez Rocha Machado	0,00	90,50	90,50	1ª
Mariana Gonçalves Mendes	10,00	78,67	88,67	2ª
Rosane Oliveira Costa	11,00	75,67	86,67	3ª
Luisa Fernanda Chagas	12,00	66,00	78,00	4ª
Heitor de Oliveira Braga	10,00	61,00	71,00	5ª
Thiago Oseas Cintra Oliveira	1,00	65,33	66,33	6ª

ÁREA: FRANCÊS

Candidato	Nota 1ª fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Lara Brenda Campos Teixeira Kuhn	15,0	94,67	109,67	1ª

ÁREA: PORTUGÊS/ESPAANHOL

Candidato	Nota 1ª fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Márcia Regina Titoto	20,00	98,33	118,33	1ª
Ana Cristina Borges Fiuza	20,00	97,33	117,33	2ª
Carolina Andrade Rodrigues da Cunha	0,00	93,00	93,00	3ª
Camila Kellen L. Ridolfi dos Santos	5,00	N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
Ravanne Márcia Finholdt Prado	2,50	N/C	N/C	DESCLASSIFICADO

ÁREA: PORTUGÊS/INGLÊS

Candidato	Nota 1ª fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Cristiane Tângari Dib Finholdt	20,0	89,67	109,67	1ª
Cristiane Rodrigues M. de Souza	15,0	79,67	94,67	2ª
Rita Maria Fonseca Matos Chagas	15,0	52,67	67,67	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Homologação nº 19 de 22/04/2013, publicado no DOU nº 78, de 24/04/2013, Seção 3, Pág. 58, ONDE SE LÊ: "Veridiana Aparecida Limaão", LEIA-SE: "Veridiana Aparecida Limaão Barbero".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2013
UASG 153028

Número do Contrato: 71/2011.

Nº Processo: 23087005838201143.

PREGÃO SISPP Nº 155/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS --UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 10787845000122. Contratado: MINAS GERAIS TELECOMUNICACOES E -INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, que tem como objeto o acréscimo de serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$20.764,89. Data de Assinatura: 06/08/2013.

(SICON - 26/08/2013) 153028-15248-2013NE800001

EDITAL Nº 140, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 7.232, de 19-07-2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20-07-2010, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, regido pelo presente Edital, para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação desta Universidade, conforme consta abaixo, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21-08-2009, da Portaria Interministerial/MEC/MPOG nº 182, de 20-05-2013, publicada no DOU de 21-05-2013, Lei nº 8.112, de 11-12-1990, e suas alterações, Lei nº 11.091 e suas alterações, de 12-01-2005, Lei nº 11.233, de 22-12-2005, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos, número de vagas oferecidas por campus e número máximo de candidatos permitido para aprovação, em conformidade com o anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, estão abaixo especificados:

QUADRO 1 - Cargos, número de vagas por campus e número máximo de candidatos permitido para aprovação.

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA HOMOLOGAÇÃO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"		
Assistente em Administração*	12 vagas, assim distribuídas: 07 - Sede Alfenas;	42

04 - Campus Poços de Caldas;	
01 - Campus Varginha.	
Destas:	
10 para Ampla concorrência;	
02 reservadas para pessoas com deficiência.	

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"	
Pedagogo	09
02 vagas, assim distribuídas:	
01 - Sede Alfenas;	
01 Campus Varginha	

Cargos com lotação no Campus Alfenas-MG

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"	
Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas	14
Técnico em Edificações	05
Técnico em Refrigeração	05

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"	
Arquiteto e Urbanista	05
Analista de Tecnologia da Informação	05

Enfermeiro/Área: Saúde Coletiva	09
Enfermeiro/Área: Hospitalar	05
Economista	05
Médico/Área: Clínica Médica	09
Fisioterapeuta	09

Cargos com lotação no Campus de Poços de Caldas-MG	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"	
Técnico em Audiovisual	05

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"	
Odontólogo	05

* Serão reservadas duas vagas aos candidatos com deficiência apenas para o cargo de Assistente e Administração, conforme disposto no item 4 deste edital.

1.2 A realização do concurso tem por finalidade o provimento das vagas acima descritas para o nível inicial dos respectivos cargos.

1.3 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas indicadas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>, a partir das 8 horas do dia 26/08/2013.

1.4 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa. 1.5.1 A jornada de trabalho do cargo de Médico será de 20 (vinte) horas semanais. 1.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição. 1.7 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, de acordo com a Lei 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; a) Nível de Classificação D: R\$ 1.912,99 (um mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).

b) Nível de Classificação E: R\$ 3.138,70 (três mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos);

1.7.1 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, Incentivo à Qualificação (nos casos previstos na Lei nº 11.091/2005 alterada pela Lei nº 12.772/2012), e facultado ao admitido o auxílio-transporte, bem como os demais benefícios a que fizer jus, todos nos termos da legislação vigente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, link inscrições, iniciando-se às 8h do dia 27/08/2013 e encerrando-se às 23h59min do dia 25/09/2013, observando-se o horário de Brasília.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, até a data da posse, conforme anexo I deste Edital. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, somente após registrar o "aceite às normas contidas no Edital".

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que regem este concurso público.

2.4 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, conforme o quadro de vagas previstas no item 1.1 deste Edital, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e hora. Caso o candidato faça inscrição para mais de 01 (um) cargo, será considerada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente, sendo que não haverá devolução da taxa de inscrição paga anteriormente.

2.4.1 Os candidatos aos cargos de Pedagogo e de Assistente em Administração não farão opção pela lotação no(a) campus/Sede no ato da inscrição, uma vez que farão a opção no ato da nomeação, de acordo com a disponibilidade de vaga.

2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.6 Taxa de Inscrição:

a) R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para os cargos de Nível de Classificação D;
b) R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

2.7 Documentação exigida: um dos seguintes documentos de identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o número da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

2.7.1 Não serão aceitos como documento de identidade: protocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

2.8 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico arrolado no item 2.1, observar as instruções ali constantes, registrar o "aceite às normas contidas no Edital" e proceder como segue:

2.8.1 Digitar o seu CPF, preencher o formulário de inscrição e indicar o cargo para o qual pretende concorrer;

2.8.2 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;

2.8.3 Conferir os dados impressos no boleto bancário;

2.8.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.6 deste edital, em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário ou banco virtual, até às 23h59min do dia 26/09/2013 (horário de Brasília), isto é, um dia após o encerramento das inscrições, impreterivelmente. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação pelo banco da quitação do valor do boleto bancário.

2.9 O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando a partir de 4 (quatro) dias após o pagamento da taxa de inscrição, o sistema de inscrição, usando o seu número de CPF e senha.

2.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a Copeve via e-mail, copeve@unifal-mg.edu.br, impreterivelmente até quatro dias após a finalização das inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento.

2.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFAL-MG.

2.11 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro concurso público ou processo seletivo, bem como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.12 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergências entre a ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

2.13 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.15 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade praticada durante a realização das provas.

2.16 Isenção da taxa de inscrição

2.16.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.

2.16.2 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.16.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.16.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

2.16.5 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos> no link correspondente ao presente Edital até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.16.6 É responsabilidade do candidato consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição conforme item 2.16.5.

2.16.6.1 Se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa conforme item 2.6 deste edital.

2.16.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.16.8 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este edital.

2.17 Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI

2.17.1 Cinco dias antes da data prevista para a realização das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricao>, utilizando o número do seu CPF e senha, e conferir os dados constantes do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

2.17.2 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 2.17.1, ou que detectar algum erro (nome, número de documento de identidade) deverá entrar em contato com a UNIFAL-MG, através do e-mail: copeve@unifal-mg.edu.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, até 02 dias úteis da data de realização das provas. Após este prazo, a UNIFAL-MG não se responsabilizará por quaisquer prejuízos que possam advir da indisponibilidade do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou de inconsistências de dados cadastrais.

Atenção: O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

2.17.3 O CDI não será enviado pelo correio.

2.17.4 A responsabilidade de impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.1.2. Não são considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/2009, da Advocacia Geral da União.

3.1.3 A pessoa com deficiência deverá informar o tipo de sua deficiência no formulário de inscrição, além de indicar a utilização de prótese auditiva, de locomoção ou outras quando for o caso.

3.1.4 A pessoa que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá indicar a necessidade correspondente no formulário de inscrição.

3.1.5 A pessoa com deficiência que deseja concorrer às vagas reservadas para este fim (somente para o cargo de Assistente em Administração), deverá se inscrever para o cargo de Assistente em Administração/pessoa com deficiência, conforme consta das opções no Sistema de Inscrições.

3.1.6 O candidato com deficiência deverá obrigatoriamente, entregar na Copeve ou enviar em até 10 dias após o encerramento das inscrições, por meio do correio, para a Copeve da UNIFAL-MG, no endereço Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, CEP 37.130.000, o laudo Médico, original, datado, assinado e carimbado pelo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência para assegurar a previsão de atendimento especial. O candidato deverá anexar ao Laudo Médico cópia do documento de identidade (RG), número do CPF e informar o número de telefone para contato e seu endereço eletrônico.

3.1.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.6 não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato do preenchimento do formulário de inscrição e apresentar atestado médico, original, no dia das provas.

3.3 Caso algum emergencial ocorra posterior à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Copeve através do e-mail: copeve@unifal-mg.edu.br.

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição no campo necessidade de atendimento especial durante as provas, informando tal necessidade.

3.4.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização das provas e entregar, em até 30 minutos antes do início da realização das provas, Certidão de Nascimento da criança, documento de identidade do acompanhante e declaração de próprio punho constando que ele é a pessoa responsável pela criação durante o período de realização da prova.

3.4.2 A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos, e não terá acesso à sala de provas acompanhada do lactante.

3.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.

3.4.5 A Copeve não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem acompanhante ficará impedida de ter acesso ao local das provas.

3.4.6 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante do processo seletivo.

3.4.7 Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

3.4.8 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo o candidato informado por e-mail.

3.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4. DA VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição Federal e art. 5º, § 2º, da Lei 8.112, serão reservadas 2 (duas) vagas às pessoas com deficiência das 12 (doze) oferecidas para o cargo de Assistente em Administração.

4.2 As pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do art. 41 do referido Decreto.

4.3 Se classificados, os candidatos com deficiência que optaram pelas vagas reservadas farão parte da lista específica para pessoas com deficiência para o cargo de Assistente em Administração e figurarão na lista geral de classificação (ampla concorrência), na forma do artigo 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, de acordo com a sua pontuação, na ordem decrescente.

4.4 Os candidatos com deficiência serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 8.6 deste Edital. As 2 (duas) vagas reservadas serão ocupadas pelos candidatos com deficiência mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração, os quais poderão optar pelo local (Sede Alfenas ou Campus Poços de Caldas ou Campus Varginha) no qual desejam a lotação, respeitado o limite de vagas dos respectivos campus/Sede.

4.5 O disposto no item 4.1 não se aplica aos demais cargos em concurso neste Edital.

4.6 Os requisitos para a posse da pessoa com deficiência são tratados no item 11 deste Edital.

4.7 As 2 (duas) vagas reservadas para as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observados a ordem geral de classificação para o cargo de Assistente em Administração e o número de vagas em cada local.

5. DA PROVA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas, uma de Conhecimentos Gerais, com 30 (trinta) questões e outra de Conhecimentos Específicos, com 20 (vinte) questões, totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas.

5.2 Os valores e respectivos pesos das pontuações nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, estão apresentados no Quadro 2 deste Edital.

Quadro 2. Cargo, provas, nº de questões, pesos e total de pontos.

Cargo/ Provas/ Conteúdos	Questões	Pesos	Total de pontos
Analista de Tecnologia de Informação			
1. CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10
1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	10	1	10
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pontos)	20	2	40
TOTAL			70
Demais Cargos			
1. CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10
1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	05	1	5



1.4 Noções Gerais de Informática	05	1	5
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pontos)	20	2	40
TOTAL			70

5.3 A prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Analista de Tecnologia de Informação terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal e 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico-Quantitativo.

5.4 A prova de Conhecimentos Gerais para os demais cargos, constantes no Anexo 1 deste edital, terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico-Quantitativo e 05 (cinco) questões de Noções Gerais de Informática.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas em Alfenas-MG, na data provável de 10/11/2013. O endereço completo do local de realização das provas será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme item 2.17 deste edital.

6.1.1 O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia para o candidato, de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

6.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, conforme consta no CDI.

6.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte dos candidatos até o local de provas.

6.3 A duração máxima de realização das provas será de 4 horas (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para as 14 horas (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 4 horas de duração.

6.3.1 Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados.

6.3.2 Sugere-se que os candidatos compareçam aos locais de realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do seu início, ou seja, às 13h, eximindo-se a UNIFAL-MG da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.

6.3.3 O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 14h. O candidato que chegar após as 14h ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado do concurso.

6.4 A UNIFAL-MG reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e local de realização das provas, em casos fortuítos ou por motivo de força maior.

6.5 O acesso ao local de realização das provas será permitido mediante a apresentação do documento de identidade original, com foto, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.5.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5.2 No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital.

6.5.3 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter coletadas as suas impressões digitais.

6.5.4 O candidato que não apresentar o Documento de Identidade ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento de identidade será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

6.6 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

6.7 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonês, a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

6.8 O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos acima relacionados deverá identificá-los com fita adesiva e colocá-los em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo; retirar bateria se necessário). A equipe de aplicação não se responsabilizará por perda ou danos de objeto(s) durante o concurso.

6.9 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em orelhas, durante a realização das provas. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

6.10 Candidatos que usam próteses auditivas, de locomoção ou outras, deverão informar à Copeve, conforme item 3.1.3 deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da Copeve, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

6.11 O candidato receberá um caderno no qual constam as provas referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado SOMENTE como rascunho para o desenvolvimento das questões.

6.12 Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá LER ATENTAMENTE as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital.

6.13 Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

6.14 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.15 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

6.16 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo 60 minutos após o início da aplicação das provas. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

6.16.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

6.17 O candidato terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas, cabíveis se:

- apresentar-se após o horário previsto;
- não realizar as provas, independentemente do motivo;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- por surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item 6.7 deste Edital;
- atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- recusar-se a entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ao término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- ausentar-se da sala de realização das provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não autorizado;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

6.18 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas.

6.19 Nesse formulário estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a opção do cargo e local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

6.20 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso, uma vez que será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6.21 O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato somente dentro da quadrícula indicada.

6.22 Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C, D ou E). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no cartão-resposta, usando exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta. O preenchimento deverá ser reforçado, cuidando para que ele não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há uma folha de rascunho para respostas que poderá ser preenchida pelo candidato para posterior conferência. O candidato deverá transcrever as alternativas para o cartão-resposta tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

6.23 O cartão-resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falta de organização do concurso.

6.24 O cartão-resposta será lido em leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado no item 6.23, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada no item 6.22 poderá comprometer a leitura, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos.

6.25 As assinaturas na lista de presença e no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

6.26 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta e o caderno de provas, devidamente assinados e preenchidos.

6.26.1 A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

6.26.2 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, no entanto, poderá levar a folha de rascunho do gabarito para posterior conferência.

6.27 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

6.28. O candidato que finalizar e entregar as provas antes do término do horário previsto não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova.

6.29 A divulgação do caderno de provas e do gabarito dar-se-á a partir de 24 horas após o término das provas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>, no link correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

6.30 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.

7.2 Em caso de anulação de questões pela UNIFAL-MG, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas.

7.3. Questões erradas não anulam questões certas.

7.4. Será atribuído valor 0 (zero) à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas esteja correta.

7.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E RESULTADO FINAL

8.1. O concurso terá pontuação total igual a 70 (setenta) pontos para todos os cargos, observados os respectivos pesos de cada conteúdo, conforme Quadro 2 deste Edital.

8.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer das provas, seja na prova de Conhecimentos Gerais ou na de Conhecimentos Específicos.

8.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 8.6 deste Edital.

8.3.1 O candidato mais bem classificado para o cargo de Pedagogo poderá optar pelo local (Sede Alfenas ou Campus Varginha) que desejar ser lotado. O candidato subsequente não poderá optar pelo local de lotação (em respeito ao limite de vagas constante do Quadro 1, deste Edital). Caso este se recuse a ser lotado para o local remanescente, para o qual foi nomeado, perderá a vaga e será excluído da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente.

8.3.2 Os candidatos com deficiência mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração poderão optar pelo local (Sede Alfenas ou Campus Poços de Caldas ou Campus Varginha) no qual desejarem a lotação, respeitado o limite de vagas dos respectivos campus/Sede.

8.3.2.1 Caso o candidato com deficiência faça opção pela lotação em local em que não tenha disponibilidade de vaga (em respeito ao limite de vagas constante do Quadro 1, deste Edital) e se recuse a ser lotado no local com vaga remanescente, para o qual foi nomeado, perderá a vaga e será excluído da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente.

8.3.2.2 Após o preenchimento das 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência para o cargo de Assistente em Administração as 10 (restantes) serão preenchidas pelos demais candidatos classificados para o cargo de Assistente em Administração da ampla concorrência.

8.3.2.3 Os candidatos mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração da ampla concorrência terão o direito de escolha pelo local de lotação, de acordo com a classificação em ordem decrescente. Destaca-se que nem todos os candidatos poderão ser atendidos caso o número de interessados seja maior que o número de vagas disponíveis para os respectivos locais.

8.3.2.3 O candidato classificado da ampla concorrência do cargo de Assistente em Administração que recusar a lotação para o local remanescente, para o qual foi nomeado, perderá a vaga e será excluído da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente.

8.3.2.4 As 02 (duas) vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas retornarão para os demais candidatos classificados para o cargo de Assistente em Administração da ampla concorrência.

8.4 De acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09 serão considerados APROVADOS e serão homologados por cargo os candidatos classificados até o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.

8.5 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados, não serão considerados aprovados nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

8.6 Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- o candidato que obter maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- o candidato que obter maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- o candidato mais idoso; e
- persistindo o empate, o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à data de nascimento e ao número de filhos que são critérios de desempate conforme alíneas "a", "c" e "d" do item 8.6 deste Edital. As alterações da data de nascimento e da prole poderão ser solicitadas à Copeve e



com documento original somente até 02 (dois) dias úteis após a data de realização das provas. Após esta data, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

8.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

8.9 A classificação dos candidatos no concurso público será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos> e no link correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG e publicado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG, Prédio PCA a partir de 30 dias após a realização das provas.

8.10 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação. Se da análise dos recursos resultar em nova classificação, o resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>, no link correspondente ao presente Edital e publicado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) em até 15 dias úteis após a divulgação da classificação.

8.11 O resultado final dos candidatos aprovados será homologado pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG (Consumi), disponibilizado e afixado nos seguintes endereços:

Universidade Federal de Alfenas - Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio PCA; e pela internet no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>, no link correspondente ao presente Edital.

8.12 A homologação deste Concurso Público pelo Conselho Universitário dar-se-á por cargo e será publicada no Diário Oficial da União.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Poderá haver impugnação à(s) norma(s) do Edital, contra o gabarito de provas, contra a classificação e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

9.1.1 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, protocolada em um dos seguintes endereços:

no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Sede, Prédio O - Sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG; pelo interessado ou por intermédio do procurador.

no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Campus Poços de Caldas - Sala A 17, nos horários de 9h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267, Km 533) Cidade Universitária, CEP 37715-400 - Poços de Caldas - MG; pelo interessado ou por intermédio do procurador.

no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Campus Varginha - Sala B 113, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 Pádua Vitor - CEP 37048-395 - Varginha - MG pelo interessado ou por intermédio do procurador.

Atenção: Serão aceitas impugnações por via postal, somente por SEDEX com AR, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG, no entanto será verificada a tempestividade da impugnação pelo carimbo do correio.

9.1.2 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito divulgado pela UNIFAL-MG com a indicação da resposta pretendida, até o segundo dia útil após a divulgação do gabarito, com argumentação lógica, consistente e amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>, no link correspondente ao presente Edital e de acordo com o item 9.2.

9.1.2.1 O recurso será analisado pela Banca Responsável pela elaboração da respectiva questão de prova e submetido ao Reitor, para julgamento.

9.1.2.2 Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, o ponto correspondente à respectiva questão será atribuído a todos os candidatos e novo gabarito será divulgado.

9.1.2.3 Não caberá recurso contra este novo gabarito.

9.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação até o segundo dia útil após a sua divulgação.

9.1.3.1 O recurso contra a classificação será analisado pela Copeve e submetido ao Reitor, para julgamento e decisão.

9.1.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final no concurso, até o segundo dia útil após a divulgação.

9.1.4.1 O recurso contra o resultado final será analisado pela Copeve e submetido ao Consumi, que dará decisão terminativa sobre ele.

9.2 O recurso contra o gabarito deverá ser apresentado:

a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.

b) com identificação "Recurso - Edital nº 140/2013", o nome do candidato, o endereço, o e-mail, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.

c) a um dos Setores de Protocolo da UNIFAL-MG, conforme descritos no item 9.1.1 deste Edital, endereçado à Copeve e de acordo com os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, pelo interessado ou por intermédio do procurador.

Atenção: Serão aceitos recursos por via postal, somente por SEDEX com AR, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG, de acordo com os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, no entanto será verificada a tempestividade da impugnação pelo carimbo do correio.

d) com argumentação lógica e consistente.

e) amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>, no link correspondente ao presente Edital (apenas para o item 9.1.2 deste Edital).

9.3 Somente serão analisadas impugnações e recursos protocolados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG conforme alínea "c" do item 9.2 deste Edital, ou por via postal por SEDEX com AR pelo interessado ou por intermédio do procurador. Sendo por via postal, será verificada a tempestividade pelo carimbo do correio da origem.

9.4 Os resultados do julgamento das impugnações e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, no link correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

9.5 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 9 deste Edital.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Ter sido aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas indicado no edital.

10.2 Possuir os requisitos para ingresso, como escolaridade exigida/outros para os cargos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

10.2.1 Em toda profissão regulamentada, o candidato deverá apresentar o registro no conselho competente.

10.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça - Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.

10.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

10.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

10.5.1 A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou pelo Médico do Trabalho da UNIFAL-MG antes da posse do candidato aprovado, que consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pelo(s) médico(s) responsável(is).

10.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

10.5.3 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo, este será eliminado do concurso e será nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao cargo.

10.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

10.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

10.8 Não poderá retomar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.

10.9 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

10.10 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

10.11 No período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

10.12 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

10.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11. DA POSSE

11.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 10 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

11.2 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou médico do trabalho, para o exercício do cargo.

11.3 O candidato com deficiência, na forma do Decreto nº 3.298/99, somente será empossado após ser submetido à Junta Médica Oficial em Saúde, inclusive para confirmação da deficiência.

11.3.1 O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial em Saúde, com relação à deficiência, será excluído da lista de pessoas com deficiência classificadas e figurará apenas na lista geral de classificação para o cargo pretendido, se não houver culpa ou dolo do candidato. Havendo culpa ou dolo, o candidato será excluído do concurso público.

11.3.2 O candidato poderá interpor recurso contra o parecer da Junta Médica Oficial em Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do parecer, que lhe será enviado via correio ou pessoalmente por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da referida Junta Médica.

11.3.3 O recurso deverá ser endereçado à Progepe, por meio de requerimento fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio O, sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h.

11.3.4 Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, bem como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

11.3.5 O recurso de que trata o item 11.3.3 deste Edital será submetido à Equipe multiprofissional da UNIFAL-MG, que decidirá em última instância, acerca do recurso interposto.

11.3.6 O resultado do julgamento do recurso será enviado ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, no link correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

11.3.7 A equipe multiprofissional da UNIFAL-MG avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

11.4 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

11.5 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.6 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição se dará no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

11.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual será objeto de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

11.8 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11.9 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90.

11.9.1 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

11.9.2 Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

12 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

12.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.1, deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

13.3 O período de inscrição poderá ser reaberto caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

13.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 13.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender outros campi, in loco, independentemente do local de sua lotação.



13.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.7 No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outros campi da UNIFAL-MG e/ou por outras Instituições Federais de Ensino.

13.8 O concurso para o cargo que tenha sido homologado poderá ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente das homologações dos demais cargos.

13.9 O Concurso para o cargo não homologado poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por interesse público.

13.10 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concur-sotae>.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular - Copeve, que também exercerá a coordenação do concurso.

PAULO MÁRCIO DE FÁRIA E SILVA

EDITAL Nº 147, DE 22 DE AGOSTO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618 de 30/04/2012, publicada no DOU 02/05/2012, Seção 1, do Decreto nº 7808 de 20/09/2012, publicada no DOU 21/09/2012, da Portaria SNPC/MPS/ Nº 44 de 31/01/2013 publicada no DOU 04/02/2013, Seção 1, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22/2007, publicada no DOU de 2-5-2007, Seção 1, modificada pela Portaria nº 224/2007/MP/MEC, publicada no DOU de 24-7-2007, do Decreto nº 7.485/2011 e Portaria Interministerial 440/2011/MPOG/MEC, modificada pela Portaria Interministerial nº 405/2012/MPOG/MEC, publicada no DOU de 31-08-2012, do Decreto nº 6.593/2008, especialmente o § 2º do art. 10 do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009, da Portaria MEC Nº 243/2011, publicada no DOU de 4-03-2011, da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 58/2009, da Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31-12-2012, modificada pela Medida Provisória nº 614, de 14/05/2013, publicada no DOU de 15/05/2013 e das condições deste Edital: 1 Este Concurso abrangerá as disciplinas, os requisitos, o número de vagas, lotação, a seguir descritos: a) Disciplinas: Agentes Terapêuticos Bioquímicos, Fisioterapia Traumatológica-Ortopédica Funcional I e Estágio Supervisionado I e II. b) Escolaridade Exigida: Graduação em Fisioterapia. c) Titulação: Título de Doutor nas grandes áreas Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, conforme a classificação da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br>. d) Área do Concurso: Grandes áreas Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, conforme classificação da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br>. e) Áreas correlatas do Concurso: Não será considerado para fins de pontuação na prova de títulos constante do Anexo IV. f) Nº Vagas: 01 g) Lotação: UNIFAL-MG - Sede. 2Do ingresso, da remuneração e do regime de trabalho: Cargo: Professor do Magistério Superior. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. Atribuições: as pertinentes à pesquisa, à extensão universitária e ao ensino de graduação e/ou de pós-graduação, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber, as que estejam à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa; as inerentes ao exercício de atividades administrativas, de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, na Instituição, além de outras previstas na legislação vigente. O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 com redação dada pela Medida Provisória nº 614 de 14/05/2013. A remuneração será composta por: Vencimento Básico correspondente à Classe A, Adiantamento, Nível 1: R\$ 3.594,57 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Retribuição por Titulação (RT): Doutorado: R\$ 4.455,20 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Outros adicionais a que o servidor fizer jus. 3 Portadores de deficiência ou necessidades especiais: 3.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90. 3.2 As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais serão asseguradas o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre. 4 Das Inscrições 4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 28-08-2013, às 8 horas, até o dia 26-09-2013, às 18 horas (horário de Brasília). 4.2 Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet. 4.3 Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.4 Para se inscrever o candidato deverá: 4.4.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>; 4.4.2 Preencher a ficha de inscrição; 4.4.3 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição; 4.4.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição (boleto), imprerivelmente, até a data de vencimento constante no boleto. 4.5 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que: 4.5.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e; 4.5.2 for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário

mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.5.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade. 4.5.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 4.5.5 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição. 4.5.6 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado. 4.6 A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de isenção, exigida no Edital no período estabelecido. 4.7 A Universidade Federal de Alfenas não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.8 O número de candidatos e a constituição da Banca Examinadora serão divulgados pela Internet até dois dias antes do início das provas. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do dia seguinte ao do encerramento da inscrição. 4.10 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 4.9, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@unifal-mg.edu.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição em até 1 (um) dia útil antes da data de realização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Após esta data e horário a UNIFAL-MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha ter em função da não impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI. 4.11 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal. 4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 4.13 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea. 4.14 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.15 No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e das condições especiais necessárias para a realização das provas. 5 Das Provas e Critérios de Avaliações e Classificação 5.1 O concurso público de Provas e Títulos será realizado e julgado por Banca Examinadora constituída na forma da Resolução nº 58/2009 do Conselho Superior da Unifal-MG, atual Conselho Universitário. 5.2 O concurso constará das seguintes provas com os respectivos valores: 1ª Fase - Prova Escrita, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos. 2ª Fase - Prova Didática, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos. 3ª Fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório, com valor de 10 pontos. 5.3 Em todas as atividades programadas para o concurso, os candidatos deverão apresentar-se com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto) e comprovante de inscrição. 5.4 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas. 5.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início. 6 Da Prova Escrita 6.1 A Prova Escrita terá caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete). 6.2 A Prova Escrita versará sobre 1 (um) ponto, igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático constante do Anexo I a este Edital. 6.3 Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da Prova Escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais, facultados à consulta do candidato à bibliografia sem direito a anotações. 6.4 A Prova Escrita deverá ser mantida em envelope lacrado e rubricado, pelos membros da Banca Examinadora, até o momento da correção. 6.5 Para a Prova Escrita o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação (com foto). 6.6 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Escrita, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE - Prédio PCA, Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no site da UNIFAL-MG. 7 Da Prova Didática 7.1 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. A Prova Didática terá caráter eliminatório e a nota mínima será 7 (sete) para aprovação. 7.2 A Prova Didática, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado, porém deverá ser observado, pela Banca Examinadora, o item 2.7 do Anexo III. Ser permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na instituição para a apresentação da aula pelo candidato. 7.2.1 Caso o ponto sorteado para a Prova Didática tenha sido o mesmo sorteado para a Prova Escrita, ficará a critério da Banca Examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio. 7.3 O tema será sorteado até 30 (trinta) minutos após o encerramento da Prova Escrita, ficando, desde já, os candidatos convocados para o ato. 7.4 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática. 7.5 No momento do sorteio, da ordem de apresentação, todos os candidatos deverão entregar para a Banca Examinadora o plano de aula em 5 (cinco) vias impressas e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos. 7.5.1 Os candidatos reprovados na Prova Escrita e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o material di-

dático e o plano de aula na Prova Didática no momento do sorteio da ordem de apresentação, conforme item 7.5, sob pena de desclassificação. 7.6 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 7.7 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano, não sendo disponibilizada cópia para o candidato. 7.8 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Didática, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE - Prédio PCA, Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no site da UNIFAL-MG. 8 Da Prova de Títulos 8.1 A Prova de Títulos dar-se-á em sessão não pública e constará da análise do currículo vitae do candidato, pela Banca Examinadora, que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o Anexo III da Resolução nº 58/2009 e Anexo IV deste Edital. O candidato com a maior pontuação da prova de títulos receberá nota 10 e dos demais candidatos será calculada proporcionalmente. 8.1.1 O currículo vitae deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa e encadernada, no formato completo do sistema de currículos LATTES, do CNPq, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IV. 8.1.2 O currículo vitae será entregue no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Prova Didática, no horário das 8h às 11 horas à COPEVE - Prédio PCA - Sala 105. Somente apresentarão currículos os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Didática, ou que recorrerem do Resultado da Prova Didática. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os currículos fora do horário estabelecido. 8.1.2.1 Os candidatos reprovados na Prova Didática e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o currículo vitae na forma do item 8.1.2, sob pena de desclassificação. 8.1.3 O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, e/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça. 8.1.4 Os graus obtidos em instituição estrangeira deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição nacional, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e apresentação de sua comprovação. O grau de Doutor deverá ser de curso recomendado pela CAPES. 8.1.5 Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimental prevista na respectiva instituição de ensino superior. 8.2 A Banca Examinadora entregará as notas dos candidatos à COPEVE - Prédio PCA, Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no site da UNIFAL-MG. 9 Dos Programas O programa consta nas Instruções Específicas do presente Edital, constituindo o Anexo I. 10 Do Julgamento, da Aprovação e da Classificação Final 10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas Escrita e Didática, nota de 0 (zero) a 10 (dez). As notas serão atribuídas de acordo com os critérios consignados no Anexo II e Anexo III deste Edital. 10.2 Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na Prova Escrita e nota mínima 7 (sete) na Prova Didática. 10.2.1 Os candidatos que não apresentarem o Plano de Aula e o Currículo Vitae (com comprovantes) impressos serão desclassificados. 10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Escrita, na Didática e na Prova de Títulos. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória da notas. 10.4 Será homologado o número máximo de 5 (cinco) candidatos aprovados no certame, de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009. 10.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.4, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009. 10.6 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 10.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009. 10.7 Em caso de empate será aplicado o art. 27 da Lei nº 10.741/2003; persistindo o empate, o que tiver obtido a maior nota na Prova Didática; na Prova Escrita; na Prova de Títulos; e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem. 10.8 Findo o julgamento, a Banca Examinadora deverá preencher formulário próprio do resultado final, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da Banca. 10.9 O resultado final do concurso, antes de homologado, deverá ser publicado no prazo de até um dia útil, após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no site da UNIFAL-MG. 10.10 O resultado final será divulgado juntamente com o resultado da Prova de Títulos. 10.11 A UNIFAL-MG, por meio do Conselho Universitário, homologará o concurso público e divulgará, pelo Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, na forma da legislação vigente. 11 Dos Recursos 11.1 Do resultado de cada uma das provas do concurso caberá recurso ao Reitor da Unifal-MG que decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado. 11.2 Mesmo havendo candidatos reprovados na Prova Escrita, os candidatos aprovados nesta fase poderão dar início à Prova Didática em dia e horário fixados pela Banca Examinadora, sem observância do prazo para recurso, o que não impedirá a interposição do mesmo. Se ao Recurso do candidato reprovado na Prova Escrita for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação da Prova Didática dar-se-á após a apresentação de todos os candidatos. Havendo mais de um Recorrente será feito sorteio da ordem de apresentação. 11.3 Do resultado final do concurso, antes da homologação, caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o Reitor decidirá no prazo de até 5